



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 02 (dois) Psicólogos e 01 (um) Assistente Social, para atuar como equipe multidisciplinar **do Ensino Municipal de Educação**, da Secretária Municipal de Educação, visando e priorizando a saúde mental dos alunos regularmente matriculados.

Art. 2º - Os contratos provenientes desta Lei serão por tempo determinado e os contratados regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 1.115/2013).

Art. 3º - A carga horária do Psicólogo será de 30 (trinta) horas semanais com vencimentos definidos conforme a Lei Municipal nº 1.128/2014.

Art. 4º - A carga horária de Assistente Social será de 30 (trinta) horas semanais com vencimentos definidos conforme a Lei Municipal nº 1.128/2014.

Art. 5º - As atribuições dos contratados serão as seguintes:

I – Compete aos Psicólogos:





- atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, analisando e mapeando, identificando, investigando, planejando e executando programas de âmbito social;
- aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em psicodiagnóstico;
- estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
- identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- realizar visitas domiciliares;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- fortalecer e ampliar a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;
- viabilizar o direito à educação dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, dislexia, Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e transtornos de aprendizagem, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais;
- propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;





- articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- articular com as áreas de saúde e assistência social, programas de orientação e apoio às famílias;
- monitorar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- estimular a organização estudantil nas Unidades de Ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
- contribuir para fortalecer a gestão democrática e participativa nas Unidades de Ensino;
- divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- fortalecer a cultura de promoção da saúde biopsicossocial;
- apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- contribuir na formação continuada dos profissionais da educação;
- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia Educacional do desenvolvimento e da aprendizagem;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto às equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- atuar em programas e projetos desenvolvidos nas Unidades de Ensino;
- promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;





- promover ações de acessibilidade para autonomia das crianças, adolescentes, jovens e adultos no ambiente escolar;
- propor ações, junto aos professores, coordenadores e diretores escolares, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando à adequação da prática docente e a qualidade do ensino;
- avaliar condições sócio-históricas presentes na construção e apropriação do conhecimento.

II – Compete ao Assistente Social:

- atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- fortalecer e ampliar a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;
- viabilizar o direito à educação dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, dislexia, Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e transtornos de aprendizagem, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais;
- propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- articular com as áreas de saúde e assistência social, programas de orientação e apoio às famílias;
- monitorar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- promover ações de combate ao racismo, discriminação social, cultural, religiosa;





- estimular a organização estudantil nas Unidades de Ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
- contribuir para fortalecer a gestão democrática e participativa nas Unidades de Ensino;
- divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social;
- apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- contribuir na formação continuada dos profissionais da educação;
- contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso, permanência e aprendizagem objetivando, o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos e deveres;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- contribuir com o fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, com foco na aprendizagem do estudante;
- aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- intervir e orientar situações de infrequência, evasão e abandono escolar, Atendimento Educacional Especializado – AEE e baixo desempenho escolar;
- compor o Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar;
- contribuir com o processo de acesso e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;





- criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais como a própria educação;
- participar de ações que promovam a acessibilidade;
- fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Unidades de Ensino;
- contribuir na formação continuada de profissionais da Rede Municipal de Ensino;- orientar e acompanhar as ações do Plano de Ensino Individualizado - PEI, da modalidade de ensino da educação especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

A Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, instituiu o trabalho das equipes psicossociais na política de educação básica. Em sua redação, a Lei informa que as equipes multidisciplinares devem desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, considerando o projeto político pedagógico das redes e das instituições de ensino.

Os conhecimentos específicos do psicólogo e do assistente social não são trazidos para a educação num viés clínico que individualiza as questões que desafiam a aprendizagem e as relações na escola, mas numa perspectiva crítica, de empoderamento dos diversos atores dessa comunidade, no sentido da contribuição de cada um para o processo coletivo de trabalho e de aprendizagem, fortalecendo a articulação intersetorial com as demais políticas, tais como a saúde e a assistência social, por exemplo.

Na educação, temos um ambiente privilegiado para a realização de ações preventivas e com efeito a curto, médio e longo prazo na construção da sociedade que queremos, uma cultura de paz, segurança, valorização da diversidade e qualidade de vida. A ação psicossocial na educação, permite ampliar o olhar para as realidades das nossas escolas, para o fortalecimento das famílias, dos profissionais e dos próprios estudantes com ações de acolhimento e prevenção das necessidades de cada um para o seu bem-estar, além de formar cidadãos capazes de acessar seus direitos em plenitude.

Investir na ação psicossocial na educação é atuar preventivamente. É reduzir a demanda no SUS para atendimentos psicológicos nas UBSs, é reduzir os casos





encaminhados ao CREAS com suspeita ou violação de direitos, é reduzir o adoecimento e a rotatividade dos nossos servidores, é aumentar o interesse pela permanência na escolarização e melhoria de acesso ao mercado de trabalho e retorno à comunidade.

A promoção da formação integral de todos os envolvidos no processo educativo é destaque na missão e na visão da Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante. Nossa Rede é composta de estudantes de diversas idades, realidades socioeconômicas e regionais, com desafios próprios. Para melhor atender essas demandas é de suma importância o trabalho das equipes psicossociais, especificamente do Psicólogo e do Assistente Social.

Ademais, atualmente estamos vivenciando situações que afetam a segurança física e mental de alunos nas escolas do nosso país, colocando em foco as vulnerabilidades sociais. Crescendo de forma exponencial a preocupação de pais e gestores com a vulnerabilidade de jovens e adolescentes, sendo necessário um olhar mais aprofundado nas necessidades que dizem respeito a saúde mental dos alunos.

Além de que, a atuação de assistentes sociais e psicólogos nas escolas, por intermédio de seu trabalho junto aos estudantes e suas famílias, contribuiria positivamente para o aperfeiçoamento e incremento do rendimento escolar, uma vez que estes seriam capazes de abordar e propor soluções e intervenções no trato dos problemas sociais que interferem no cotidiano da escolarização e formação social das crianças.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na **VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, COM MÁXIMA URGÊNCIA**, o projeto nos termos apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 18 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o art. 37 da CF, inciso X:

X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: fdb67588b609349de341b488d44c648c



alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO o Art. 17, § 1º e § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

CONSIDERANDO que o município de Venda Nova do Imigrante se encontra com o limite de gasto com pessoal consolidado em **38,29%**, acumulado nos últimos doze meses (LRF – Março/2023), portanto, menor que o limite prudencial que é de 57,00%;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Para o período de um ano, o pagamento dos profissionais para a educação, gerará um acréscimo na folha de pagamento, conforme tabela a seguir:





Tabela 01 - Demonstrativo da despesa referente aos profissionais da Educação na Folha de pagamento

FOLHA CONSOLIDADA	Gasto Pessoal – Último doze meses	Despesa: 02 Psicólogos e 01 Assistente Social	Total da folha atualizada
Folha acumulada – Último doze meses	47.860.874,23*	224.596,83**	48.085.471,06

*Fonte: Anexo I da LRF- Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado de Março/ 2023

** Despesa com profissionais da Educação por um ano.

Conforme disposto do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A projeção com gasto de pessoal, para o **exercício financeiro de 2023**, já levou em consideração, na elaboração da LOA, a reposição das perdas salariais, as quais já



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Para verificar o documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: fdb67588b609349de341b488d44c648c



foram concedidas. O gasto com pessoal foi estimado em R\$ 47.958.850,00, que com base em uma receita corrente líquida projetada para o exercício de 2023 no valor de R\$ 120.555.400,00 (LDO), ficará em 39,79%, limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo que é de 54,00%. Também inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Tabela 03 - ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS NA LDO

	RCL*	DESPESA C/ PESSOAL LDO/2023**	% RCL
2024	123.217.800,00	49.446.300,00	40,13%
2025	126.323.800,00	51.102.700,00	40,46%

*RCL – LDO/2023

**DESPESA COM PESSOAL LDO/2023

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não podem ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir algumas das receitas arrecadadas pelo município, que fazem parte da RCL- Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: fdb67588b609349de341b488d44c648c



VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPP do Servidor
Receitas de Serviços
Royalties Federal
Transferências Federal SUS (Exceto PACS e PSF)
Transferência Estadual SUS HPM
Transferências Fundo de Assistência Social
Transferências do FNDE
CIDE- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

O Município de Venda Nova do Imigrante apresentou um índice de gasto com pessoal consolidado no mês de março de 2023 de **38,29%** em relação à Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos doze meses, estando menor que os limites Prudencial e Máximo que são de 57,00 e 64,00% respectivamente.

A criação da nova despesa com o pagamento dos profissionais da educação gerará um aumento na despesa com pessoal de 0,18% da RCL apurada em março/2023.

Com relação à previsão orçamentária da dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados se encontram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023 e na LDO para os próximos exercícios.

Finalmente, quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante – ES, para os exercícios de 2023 e 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: fdb67588b609349de341b488d44c648c



financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal.

Vale ressaltar, que as transferências do Estado para o Hospital Padre Máximo, aumentaram a RCL em R\$ 13.221.096,84 no exercício de 2023. Esse valor deve ser considerado, pois caso esse convênio termine a RCL cairá consideravelmente, elevando assim o percentual do gasto com pessoal.

Venda Nova do Imigrante - ES, 11 de abril de 2023.

CINTIA DIAS
SIQUEIRA
DIOSCANIO:13177
718776

Assinado de forma digital por CINTIA DIAS
SIQUEIRA DIOSCANIO:13177718776
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184, cn=CINTIA DIAS
SIQUEIRA DIOSCANIO:13177718776
Dados: 2023.04.11 14:59:10 -03'00'

CINTIA DIAS SIQUEIRA DIOSCANIO
Contadora – CRC 20.609/O



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: fdb67588b609349de341b488d44c648c

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003600390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 18/04/2023 17:04

Checksum: **DEC3D6DAB5E5355427A648C824FD60463E8EE7A256C00B5EF3DC662106671DF0**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.